Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI N. º 917/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 230,00 (Duzentos e trinta reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404861.186 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PREPARO PARA O TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições..... R$. 200,00
Fonte: 01751 – Const.Centro Apoio Pessoa Deficiente e Familiar
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.06 – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824304836.236 CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições..... R$. 30,00
Fonte: 01749 – FIA 2007 – Convênio 287/07 Conselho Tutelar

VALOR TOTAL..... R$. 230,00

Art. 2. º - Para dar cobertura aos créditos abertos no Artigo 1. º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 24 de maio de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam